



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.169, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 737.700,00** (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
126 05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.1100000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	660.000,00
167 07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	8.500,00
184 08.01.18.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	7.200,00
185 08.01.18.122.0148.2.268.319013.01.1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	500,00
254 09.01.15.122.0148.2.268.339014.01.1100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	1.200,00
310 10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	50.000,00
325 10.03.12.361.0150.2.049.339046.01.2200000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	2.000,00
418 10.07.12.365.0150.2.061.319011.01.2100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.500,00
728 15.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	5.000,00
739 15.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	800,00
TOTAL		737.700,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
881 99.01.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000 Reserva de contingência	1	737.700,00
TOTAL		737.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.173 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias, com a consequente anulação, conforme autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação em fonte 5 na rubrica PAB - Piso de Atenção Básica Variável, a qual tem uso e destinação vinculada a atividades específicas da Secretaria da Saúde, conforme regulamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.269.020,00** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e vinte reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
114 05.01.04.123.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	88.000,00
119 05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e restituições	01	620,00
160 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	577.000,00
653 14.01.10.301.0151.2.335.319011.05.3000008 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	446.400,00
659 14.01.10.301.0151.2.335.339032.05.3000007 Material de distribuição gratuita	05	419.700,00
685 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	25.000,00
695 14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 Material de distribuição gratuita	05	38.000,00
696 14.01.10.304.0151.2.338.319011.05.3000010 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	14.300,00
706 14.01.10.305.0151.2.339.319011.05.3000009 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	110.000,00
1750 22.01.13.122.0148.2.077.339030.01.1100000 - FUNDACC Material de consumo	01	20.000,00

1754	22.01.13.122.0148.2.077.339036.01.1100000 - FUNDACC Outros serviços de terceiros – pessoa física	01	40.000,00
1756	22.01.13.122.0148.2.077.339039.01.1100000 - FUNDACC Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	490.000,00
TOTAL			2.269.020,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
018	01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	44.000,00
144	06.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	23.000,00
149	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	505.000,00
182	07.01.15.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	21.000,00
268	09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	550.620,00
328	10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 Obras e instalações	01	72.000,00
675	14.01.10.302.0151.2.130.319011.05.3000011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	80.000,00
TOTAL			1.295.620,00

Excesso de arrecadação:

Piso de Atenção Básica Variável – PAB	05	973.400,00
TOTAL		973.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA de AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de um Vale Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de maio de 2009, e a necessidade de se fixar o valor do “Vale Alimentação Complementar”,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Vale Alimentação Complementar” aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos aposentados e pensionistas, em pecúnia, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores com vencimento de até R\$ 1.630,82 (um mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), e no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores com vencimento acima de R\$ 1.630,82 (um mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º O “Vale Alimentação Complementar” de que trata este artigo, será concedido uma única vez no final do ano de 2019 e será pago no dia 20 de dezembro de 2019, sem prejuízo do Vale Alimentação concedido mensalmente.

§ 2º O “Vale Alimentação Complementar” não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de um Auxílio Alimentação Complementar e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder um auxílio alimentação complementar aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, em decorrência das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1094, de 18 de março de 2004, que dispõe sobre a concessão de benefícios às pessoas ou famílias carentes ou desempregadas, residentes no Município, autoriza a instituição de benefício *“(…) desde que sejam para atender programas ou projetos instituídos pelos órgãos federais e estaduais ou por programas que vierem a ser implantados no Município, objetivando melhores condições sociais para pessoas desempregadas ou em situação de carência”;*

CONSIDERANDO, ainda, que o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto nº 627, de 07 de fevereiro de 2017, autoriza a instituição de benefício complementar aos concedidos no programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um “Auxílio Alimentação Complementar”, em pecúnia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, em decorrência das festividades de final de ano.

Parágrafo único. O “Auxílio Alimentação Complementar” de que trata este artigo será concedido uma única vez no final do ano de 2019 e será pago no dia 20 de dezembro de 2019, sem prejuízo do Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.177, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em decorrência das festividades de final de ano.

§ 1º Nos dias referidos no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as novas regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, de conformidade com a legislação Federal e adota outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal a escolha e respectiva nomeação de um servidor para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que os cargos públicos em comissão do CaraguaPrev subordinam-se ao regime jurídico estatutário, observando as normas da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor efetivo PEDRO IVO DE SOUSA TAU, matrícula nº 3528, como Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, para o mandato de 04/12/2019 a 03/12/2023.

Art. 2º Fica afastado o servidor PEDRO IVO DE SOUSA TAU, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

Art. 3º O servidor PEDRO IVO DE SOUSA TAU, enquanto

perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, conforme opção, perceberá a remuneração do seu cargo de provimento efetivo, demais vantagens de seu cargo e gratificação de 30% (trinta por cento) estabelecida no artigo 81, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, observado o teto constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias constantes do orçamento do CARAGUAPREV, as quais serão ajustadas e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2019, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.163, de 06 de novembro de 2019.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DO CARAGUAPREV PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - 2019

Aos dias três de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e cinquenta minutos, na sala de reunião do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, na Av. Prestes Maia, n.º 302, Centro, Caraguatatuba/SP, com a Comissão Eleitoral que abaixo assinam: Deu-se início ao processo de contagem e apuração de votos, de vez que, nenhuma impugnação no curso da eleição chegou ao conhecimento da comissão ou foi protocolada formalmente no curso do dia ou do conhecimento da comissão eleitoral, tendo o pleito e a apuração de votos acontecido dentro da legalidade. Presentes também no ato de apuração e contagem de votos os seguintes candidatos: Marcia Denise Gusmão Coelho, Marcus da Costa Nunes Gomes, Suelen Cristina de Oliveira, Ana Paula Pueyo de Lima, Priscila Sousa Giorgeti Vieira e Benedita Auxiliadora de Moraes, sendo que as candidatas Vera Lucia Magalhães Reis Albok, Silvia dos Santos da Silva, Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima e Solange Helena Soares Ribeiro que estavam no início dos trabalhos se ausentaram antes do término da apuração e não assinaram a ata. Abertas as urnas na presença de todos e contados os votos, apurou-se o seguinte resultado:

Candidatos a membros do Conselho Deliberativo:

Nome do Candidato	Quantidade votos
Werley da Silva Fernandes	90
Carmem Luiza Ramos da Silva	28
Gladys Sylvia Costa Toledano Correia Lima	95
Marcia Denise Gusmão Coelho	158
Silvia dos Santos da Silva	22
Mariana Estella Cestari Lese	99
Ana Paula Pueyo de Lima	54
Ivone Cardoso Vicente Alfredo	269
Diego Passos Nascimento	143
Marcus da Costa Nunes Gomes	87
Ivy Monteiro Malerba	336
Nulos/Branços	75

Candidatos a membros do Conselho Deliberativo – Câmara:

Nome do Candidato	Quantidade votos
José Mário da Silva	01
Rosemeire Maria de Jesus	21

Candidatos a membros do Conselho Deliberativo – Aposentados:

Nome do Candidato	Quantidade votos
Vera Lucia Magalhães Reis Albok	36
Rosana Maria Nunes de Almeida	07
Gilceli de Oliveira Ubina	50
Nulos/Branco	03

Candidatos a membros do Conselho Fiscal:

Nome do Candidato	Quantidade votos
Adriana Zambotto	158
Solange Helena Soares Ribeiro	55
Benedita Auxiliadora de Moraes	144
Marcia Regina Paiva Silva Rossi	562
Cristiano Paulo Silva	82
Suelen Cristina de Oliveira	73
Priscila Sousa Giorgeti Vieira	295
Cristina Oliva de Souza Almeida	116
Nulos/Branco	88

Ato contínuo a Comissão Eleitoral do CaraguaPrev deu por encerrada a presente reunião de apuração e contagem de votos as vinte e duas horas e quinze minutos que tudo acompanharam e nada foi arguido.

Candidatos presentes na apuração:

Marcia Denise Gusmão Coelho	Ivy Monteiro Malerba
Marcus da Costa Nunes Gomes	Ana Paula Pueyo de Lima
Priscila Sousa Giorgeti Vieira	Suelen Cristina de Oliveira
Benedita Auxiliadora de Moraes	Gilceli de Oliveira Ubina



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

O QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO **Aedes Aegypti**. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.

DENÚNCIAS – 3887-6888



A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE SAÚDE

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA

ATITUDES SIMPLES AJUDAM A ELIMINAR OS CRIADOUROS



É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE



CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO



PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO. ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE PERFEITO NO VASO



DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.



OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS QUINTAIS

O COMBATE AO Aedes CONTINUA... (DENTRO E FORA DE CASA)

CONVERSE COM AMIGOS, VIZINHOS E COLEGAS DE TRABALHO SOBRE OS PERIGOS DO **Aedes Aegypti**

REÚNA SUA FAMÍLIA E FALE SOBRE A DENGUE. TODOS DEVEM AJUDAR NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM CRIADOURO? DENUNCIE PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE SUA CIDADE

DENÚNCIAS – 3887-6888



A gente faz. A gente cuida.
SECRETARIA DE SAÚDE